



LEI Nº 639/2018

EMENTA: Dispõe sobre desafetação de área da condição de “Bens de Uso Comum do Povo” para a categoria de “Bens Dominicais”.

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES, Estado do Espírito Santo, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO do Município de Alfredo Chaves (ES)** aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado da condição de “Bens de Uso Comum do Povo”, passando a integrar a categoria de “Bens Dominicais”, um lote de terreno urbano nº 14, da quadra “P”, que faz parte integrante do Loteamento Parque Residencial Alfredo Chaves, medindo 347 m² (trezentos e quarenta e sete metros quadrados), sendo 10,00 metros de frente para Rua X (Antônio Claudio Gaigher) 10,00 metros de fundos com Romildo Casemiro Betcher; 34,70 metros do lado esquerdo para o lote nº 13 e 34,70 metros do lado direito para o lote nº 15, com registro junto ao 1º Ofício de Registro de Imóveis no Livro 2-D, fls. 20, sob o nº R. 1-897, de 11/11/1992.

Art. 2º A área desafetada pela presente Lei será utilizada para a regularização fundiária dos imóveis ali existentes, mediante a concessão do instituto de Direito de Superfície.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

O presente Ato foi afixado
nesta Prefeitura Municipal
de Alfredo Chaves
Em: 21/02/18

CARLOS EUGÊNIO KAMALHO TAVARES
Secretário Municipal de
Administração Interino
Decreto Nº 001/2017-P
Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves

Alfredo Chaves, (ES), 21 de fevereiro de 2018.


FERNANDO VIDEIRA ALAFAYETTE
Prefeito Municipal